



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 871, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei 807 de 17 de maio de 2011, que Autoriza a filiação do Município de São José do Divino à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei 807 de 17 de maio de 2011, que autoriza a filiação do Município de São José do Divino à Associação dos Municípios do Circuito turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, que passa a ter a seguinte redação.

“Parágrafo 1º - Para filiação de que se trata, o Município contribuirá com o valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais) a título de taxa de associação, corrigido anualmente por um dos índices do Governo Federal, ou por determinação da assembleia geral da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, com previsão em ata.”

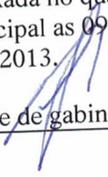
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013.



MARCOS ROGERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura municipal as 09:00 hrs, do dia 25 de fevereiro de 2013.


Chefe de gabinete